

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/02

(Publicada no Diário Oficial de 22/02/2002)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n.º 6.284, de 14 de março de 1997,

RESOLVE:

1 - A base de cálculo do produto infracitado, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM (R\$)
02 - CEREAIS		
02.08 - Feijão de Corda	sc. 60 kg	40,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

Salvador, 21 de fevereiro de 2002.

Eudaldo de Almeida de Jesus
Superintendente